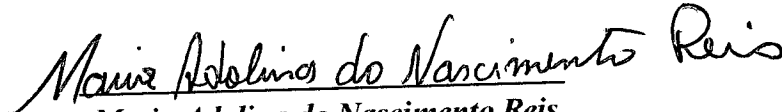



## RECIBO

RECEBI DO SENHOR **JOÃO SOMARIVA DANIEL**, BRASILEIRO, CASADO, DEPUTADO FEDERAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1372541/SSP-SE, CPF: 516.250.915-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARUIM, Nº 965, BARRIO CENTRO, ARACAJU SERGIPE, CEP 49010-160, A IMPORTANCIA DE **10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, REFERENTE AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE ACORDO COMO O CONTRATO 00013/2015-01 E FATURA DE Nº 2015005.

**ARACAJU, 22 DE JUNHO DE 2015**

Atenciosamente,

  
**Maria Adolina do Nascimento Reis**  
*Sócia Proprietária*  
CPF:896.122.565-00

	<b>Liberty Rent a Car LTDA-ME</b> CNPJ: 17.512.615 / 0001-08 Av. Monteiro Lobato, N° 671 Bairro: Atalaia CEP 49.037-450 Aracaju/SE		<b>Contatos</b> TEL: (79) 9810-0080 FAX: (79) 3243-2169 contatos@libertyrentacar.com.br
	<b>FATURA DE SERVIÇOS</b>		1° VIA CLIENTE <b>N° 2015005</b>
CLIENTE: JOAO SOMARIVA DANIEL ENDEREÇO: RUA MARUIM,965,CENTRO CEP/CID/UF: 49010-160 / ARACAJU / SERGIPE CNPJ/CPF: 516.250.915-91			<b>DATA DE EMISSÃO: 18/06/2015</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>VALOR</b>	
LOCAÇÃO DE 01 VEICULO 2.0 COMPLETO SEM MOTORISTA, CONTRATO N° 00013/2015-01 PERÍODO DO MÊS DE JUNHO - AMAROK 2.0 PLACA QKN-1313		R\$ 8.400,00	
LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO 1.0 COMPLETO SEM MOTORISTA, CONTRATO N° 00013/2015-01 PERÍODO DO MÊS DE JUNHO - GOL G6 1.0 PLACA OEP-2040		R\$ 1.600,00	
<b>VECIMENTO</b>		<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	
01/07/15		CHEQUE / DEPOSITO	
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 10.000,00	
<b>OBSEVAÇÕES</b>	<b>DADOS BANCARIOS:</b>		
	BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 5634 CONTA/C: 15.740-7		
	Empresa não obrigada á emissão de Nota Fiscal, por força da Lei Complementar 116/2003, de 31 de julho de 2003, na Lista de Serviços, n° 3.01, vetado (Locação de Bens Móveis).		



## CONTRATO DE Nº 00013/2015-01 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCADORA** a empresa **LIBERTY RENT A CAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17512615/0001-08, sediada na Avenida Monteiro Lobato, nº 671, Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, CEP: 49037-450, na cidade de Aracaju/SE, neste ato tem como representante legal a Sra. **MARIA ADOLINA DO NASCIMENTO REIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 310735/SSP-SE e do CPF nº 896122565-00, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada na Avenida Dr. Silvio Cabral Santana, nº 500, Bairro Aruana, em Aracaju/SE, CEP: 49038-739.

E, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o Sr. **JOÃO SOMARIVA DANIEL**, brasileiro, casado, Deputado Federal, portador da Cédula de Identidade nº 1372541/SSP-SE, CPF: 516250915-91, residente e domiciliado na Rua Maruí, nº 965, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-160.

As partes, acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de locação de automóvel, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objetos a locação de 02 (dois) automóveis, sendo eles: 01 (um) veículo tipo **camionete cabine dupla modelo: AMAROK, marca VW**, motor 2.0, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, movida a diesel, completa, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, câmbio automático, **HIGHLINE 4x4**, sistema de segurança completo, incluindo **AIR BAG**, freios **ABS**, ano de fabricação 2013, modelo 2014, **PLACA: QKN1313**, e 1 (um) veículo tipo passeio, **modelo GOL G6, marca: VW**, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação 2012, modelo 2013, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, **PLACA: OEP2040**.

**Cláusula 2ª.** As especificações detalhadas de cada veículo ficarão registradas em ficha de controle da LOCADORA, devendo constar também registrada no corpo da nota fiscal ou fatura emitida mensalmente pela prestação do serviço.

**Cláusula 3ª.** Despesas com combustível, lubrificante e, eventualmente, com motorista, ficarão por conta do LOCATÁRIO.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. Reis", is written vertically on the right side of the page.



**Cláusula 4ª.** Eventuais despesas com multa de trânsito serão cobradas pela **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, não integrando esse dispêndio o valor da locação.

**Cláusula 5ª.** Despesas com licenciamento e IPVA dos veículos ficarão por conta da **LOCADORA**.

### DO USO

**Cláusula 6ª.** Os automóveis, objeto deste contrato, serão utilizados exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para atender ao exercício de sua atividade parlamentar como Deputado Federal eleito pelo Estado de Sergipe.

### DA DEVOLUÇÃO

**Cláusula 7ª.** A devolução dos veículos objeto deste contrato deve se dar até às 18 (dezoito) horas do dia do término final deste contrato.

**Cláusula 8ª.** O **LOCATÁRIO** deverá devolver os automóveis à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**Cláusula 9ª.** Se o **LOCATÁRIO** não restituir os automóveis dentro do prazo estipulado na Cláusula 7ª, deverá pagar, enquanto os mesmos estiverem em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano que os automóveis venham sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito.

### DO PRAZO

**Cláusula 10ª.** Este contrato possui prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 01.02.2015.

### DO VALOR

**Cláusula 11ª.** Pela locação dos veículos especificados na Cláusula 1ª deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à locação dos 2 (dois) veículos, sendo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) referentes à camionete **AMAROK HIGHLINE 4x4** e R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ao **GOL G6**, nele já incluso todo os tributos e ou taxas afetos aos serviços prestados.

**Cláusula 12ª.** O pagamento de que trata a Cláusula anterior será efetivado na sede da empresa, sempre até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. Reis", is located in the bottom right corner of the page.



### DA RESCISÃO

Cláusula 13ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 14ª. O descumprimento de quaisquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela inadimplente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

### DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE.

Por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Aracaju/SE, 1 de fevereiro de 2015.

8º Ofício

*Maria Adolina do Nascimento Reis*

LOCADORA  
LIBERTY RENT A CAR LTDA - ME  
MARIA ADOLINA DO NASCIMENTO REIS  
RG.: 310735-SSP/SE  
CPF.: 896122565-00

*[Signature]*

LOCATÁRIO  
JOÃO SOMARIYA DANIEL  
RG.: 1372541/SSP-SE  
CPF: 516250915-91

TESTEMUNHA  
RG.:  
CPF:

TESTEMUNHA  
RG.:  
CPF:

CARTÓRIO PIERRE

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
RUA LACARDO, 1337 - CENTRO - ARACAJU - SE - CEP: 40.010-390 TEL: (79) 3211-0700

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

5812104

*[Signature]*